

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3392 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
PRACA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020-PMLS
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas conforme convênio 039/2019-seab, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 27/05/2020.
O Propeiro Oficial do município de Laranjeiras do Sul comunica que ocorreram alterações na descrição do Item 2 do Anexo I, ficando a abertura do certame prorrogada para o dia 27 de maio de 2020, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 11 de maio de 2020.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
PRACA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2020-PMLS
Objeto: Registro de preços para aquisição de bebidas não alcoólicas conforme demanda, para eventos e reuniões do município de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 28/05/2020.
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 07 de maio de 2020.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.265.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1291
<http://www.laranjeirasul.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao parágrafo quarto do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101/2000 de 17 de maio de 2000, e parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Complementar Nº 2004 e parágrafo 1º do artigo 17 da Lei de Introdução do Título de Constituição de 1988, resolve convocar para a realização da audiência pública, no dia 13 de maio de 2020, às 10h00min, no auditório da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o seguinte:

CONVOCA

A Comissão de Orçamento e Finanças do Legislativo Municipal de Laranjeiras do Sul e todos os interessados, para uma audiência pública que se realizará no dependência da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no dia 29 de Maio de 2020, com início às 13:30 horas, para apresentação das Mensuras Financeiras do PRÊMIO/RSI (QUADRO) de exercício de 2020 (Anexo/RSI), e apresentação do Relatório de Gestão das Direções da Câmara e da Administração de Mensuras Financeiras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de Maio de 2020.

JOSEFATO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 092/2019 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHIA, INCLUINDO GUINCHO, PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE COM CAMINHÃO PRANCHIA, INCLUINDO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DISLOCAMENTO MÁX. DE ATÉ 30 CM.	LOCALAR		DN	30,00	247,50	7.425,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE COM CAMINHÃO PRANCHIA, INCLUINDO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DISLOCAMENTO EXCESSANTE A 30 CM.	LOCALAR		DN	3,000,00	4,16	12.480,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE COM CAMINHÃO PRANCHIA, INCLUINDO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, DISLOCAMENTO MÁX. DE ATÉ 30 CM.	LOCALAR		DN	30,00	247,50	7.425,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE COM CAMINHÃO PRANCHIA, INCLUINDO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, DISLOCAMENTO EXCESSANTE A 30 CM.	LOCALAR		DN	3,000,00	4,46	13.380,00
TOTAL							22.477,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n.transparencia.php>, na opção contratos e editais.

VALOR TOTAL DA ATA: **RS 23.470,00** (vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 092/2019 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHIA, INCLUINDO GUINCHO, PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE COM CAMINHÃO PRANCHIA, INCLUINDO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DISLOCAMENTO MÁX. DE ATÉ 30 CM.	LOCALAR		DN	30,00	247,50	7.425,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE COM CAMINHÃO PRANCHIA, INCLUINDO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DISLOCAMENTO EXCESSANTE A 30 CM.	LOCALAR		DN	3,000,00	4,16	12.480,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE COM CAMINHÃO PRANCHIA, INCLUINDO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, DISLOCAMENTO MÁX. DE ATÉ 30 CM.	LOCALAR		DN	30,00	247,50	7.425,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE COM CAMINHÃO PRANCHIA, INCLUINDO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, DISLOCAMENTO EXCESSANTE A 30 CM.	LOCALAR		DN	3,000,00	4,46	13.380,00
TOTAL							22.477,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n.transparencia.php>, na opção contratos e editais.

VALOR TOTAL DA ATA: **RS 23.470,00** (vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 091/2019 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VISANDO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS, com itens de ampla concorrência e itens exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	1,00	185,00	185,00
2	TINTA GELADO 900 ML	nitela		DN	30,00	13,90	417,00
3	TINTA GELADO 1400 ML	nitela		DN	20,00	24,90	501,50
4	TINTA GELADO 1800 LT	nitela		DN	2,00	228,00	456,00
5	TINTA P/DO 1400 ML	nitela		DN	20,00	22,00	440,00
6	TINTA P/ TELA 1400 ML	nitela		DN	20,00	148,50	2.970,00
7	TINTA P/DO 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
8	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
9	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
10	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
11	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
12	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
13	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
14	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
15	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
16	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
17	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
18	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
19	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
20	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
21	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
22	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
23	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
24	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
25	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
26	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
27	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
28	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
29	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
30	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
31	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
32	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
33	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
34	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
35	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
36	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
37	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
38	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
39	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
40	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
41	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
42	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
43	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
44	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
45	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
46	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
47	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
48	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
49	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
50	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
51	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
52	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
53	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
54	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
55	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
56	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
57	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
58	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
59	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
60	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
61	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
62	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
63	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
64	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
65	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
66	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
67	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
68	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
69	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
70	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
71	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
72	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
73	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
74	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
75	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
76	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
77	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
78	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
79	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
80	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
81	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
82	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
83	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
84	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
85	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
86	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN	20,00	80,00	1.600,00
87	PRIMO FOCO 1800 LT	nitela		DN	20,00	11,00	220,00
88	TINTA P/ TELA 1800 LT	nitela		DN	2,00	215,00	430,00
89	LÍQUIDA SOLVATEL 32MM	nitela		DN			

14									
Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total		
1 365	JOGO DE SEBRA COPPOS	YONDER	BN	5,00	12,00	60,00			
1 366	PENÍREA P/ ÁREA	YONDER	BN	2,00	12,00	24,00			
1 367	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	YONDER	BN	2,00	8,55	17,10			
1 368	PAÇA RODEADORA	YONDER	BN	5,00	33,00	165,00			
1 369	ESCALADA DE ALUMINIO 5 X 10 DEGRAUS	ALUMASA	BN	2,00	75,00	150,00			
1 370	7 CARROZINHO PNEU C/CAMARA	YONDER	BN	10,00	97,00	970,00			
1 371	COLA BRANCA 1KG	CASCOREX	BN	10,00	13,50	135,00			
1 372	COLA EXTRA 750GR	CASCOREX	BN	10,00	22,22	222,20			
1 373	COLA PITA VEDA ROSCA 10 M	GOOL	BN	20,00	17,5	35,00			
1 374	PITA VEDA ROSCA 25 M	GOOL	BN	2,00	40,00	80,00			
1 375	PITA VEDA ROSCA 50 M	GOOL	BN	25,00	8,00	200,00			
1 376	LIXA D'AGUA 180	YONDER	BN	70,00	8,60	602,00			
1 377	LIXA D'AGUA 100	YONDER	BN	50,00	8,60	430,00			
1 378	LIXA FERRO 180	YONDER	BN	100,00	17,00	1.700,00			
1 379	LIXA FERRO 100	YONDER	BN	50,00	14,00	700,00			
1 380	LIXA RASPA C/REFORÇO 15CM	YONDER	BN	50,00	8,00	400,00			
1 381	VASSOURA NYLON 23 CM C/ CABO	BETANIM	BN	10,00	7,00	70,00			
1 382	FOUR PARA MATILHA COM CORTA GRAMA 20 MM	TRAMONTIN	MT	100,00	8,25	825,00			
1 383	ROTA BORRACHA CANO LONGO PRETA	YONDER	BN	50,00	25,15	1.257,50			
1 384	ROTA BORRACHA CANO CURTO NA COR BRANCA	YONDER	BN	50,00	28,06	1.403,00			
1 385	ESQUADRO ALUMINIO 14"	YONDER	BN	2,00	50,00	100,00			
1 386	VASSOURA PARA LARJUM METAL	YONDER	BN	20,00	14,00	280,00			
1 387	PA DE AÇO C/ CABO	YONDER	BN	5,00	20,00	100,00			
1 388	PICARETA C/ CABO	YONDER	BN	5,00	41,40	207,00			
1 389	CAVATEIRA TIPO ROSCA DE EGIA C/ CABO	YONDER	BN	2,00	41,20	82,40			
1 390	CORTA-GRAMA C/ CABO	YONDER	BN	2,00	10,20	20,40			
1 391	CAVATEIRA SIMPLIS C/ CABO	YONDER	BN	2,00	26,90	53,80			
1 392	ENXADADA LARGA C/ CABO	YONDER	BN	2,00	22,90	45,80			
1 393	ELETRODO NIQUEL 3,25 MM	YONDER	BN	2,00	13,20	26,40			
1 394	ELETRODO KAP 3,25MM	YONDER	BN	2,00	5,40	10,80			
1 395	PIEDRA DE ESMERIL 63X34	MTX	BN	2,00	17,00	34,00			
1 396	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	YB	BN	10,00	4,50	45,00			
1 397	VIDRO TRANSPARENTE P/ MASCARA DE SOLDA	YB	BN	10,00	1,80	18,00			
1 398	CAVATEIRA PCT 5 KG	CASCOREX	BN	10,00	86,00	860,00			
1 399	COLHER DE FURADOR 9"	YONDER	BN	1,00	11,00	11,00			
1 400	PNEU P/ CARRO DE MOLO 3,25	YONDER	BN	2,00	16,90	33,80			
1 401	ALICATE DE CORTES 6 PÓL	YONDER	BN	2,00	11,40	22,80			
1 402	ALICATE DE PRESSÃO 10 PÓL	YONDER	BN	2,00	26,00	52,00			
1 403	CONJUNTO FERRAMENTAS P/ CABO DE LED 25MM	MEX. TRONIC	BN	200,00	2,65	530,00			
1 404	PITA AUTO FUSÃO 10 MT	ENERBRAS	BN	15,00	10,85	162,75			
1 405	CABO FLEXIVEL 2X4 PÓL	SC CABLE	MT	500,00	3,18	1.590,00			
1 406	CABO FLEXIVEL 2X2,5 PÓL	SC CABLE	MT	500,00	3,77	1.885,00			
1 407	CABO PARALELO 2X1 1/2"	SC CABLE	MT	500,00	3,99	1.995,00			
1 408	CABO PARALELO 2X2 1/2"	SC CABLE	MT	500,00	3,60	1.800,00			
1 409	CABO PARALELO 2X4"	SC CABLE	MT	500,00	3,95	1.975,00			
1 410	PÓL FLEXIVEL 1,5 MM2	SC CABLE	MT	500,00	1,45	725,00			
1 411	PÓL FLEXIVEL 1,5 MM2	SC CABLE	MT	700,00	8,55	5.985,00			
1 412	PÓL FLEXIVEL 10 MM2	SC CABLE	MT	500,00	1,50	750,00			
1 413	PÓL FLEXIVEL 2,5 MM2	SC CABLE	MT	500,00	8,85	4.425,00			
1 414	PÓL FLEXIVEL 6 MM2	SC CABLE	MT	500,00	1,90	950,00			
1 415	LAMPADA FLORESCENTE 60W 9V	EMPAULUX	BN	50,00	5,66	283,00			
1 416	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	GOOLUX	BN	200,00	14,50	2.900,00			
1 417	LAMPADA MISTA 160W 220V	GOOLUX	BN	100,00	14,50	1.450,00			
1 418	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W	GOOLUX	BN	150,00	12,90	1.935,00			
1 419	LAMPADA C/ FILAMENTO REFORÇADO 110W	EMPAULUX	BN	30,00	14,80	444,00			
1 420	LAMPADA C/ FILAMENTO REFORÇADO 220W	EMPAULUX	BN	30,00	14,50	435,00			
1 421	LAMPADA SODIO METALICA 250W	EMPAULUX	BN	50,00	21,00	1.050,00			
1 422	LAMPADA SODIO METALICA 400W	EMPAULUX	BN	30,00	30,00	900,00			
1 423	LAMPADA LED 16W	GOOLUX	BN	30,00	9,70	291,00			
1 424	LAMPADA LED 18W	GOOLUX	BN	30,00	15,00	450,00			
1 425	LAMPADA LED (BULBO) 8,5 W	GOOLUX	BN	200,00	6,60	1.320,00			
1 426	LAMPADA LED (BULBO) 9W	GOOLUX	BN	200,00	7,20	1.440,00			
1 427	LAMPADA LED (BULBO) 11 W	GOOLUX	BN	200,00	9,65	1.930,00			

15									
1	408	BIMANUAL BIAS PÓLICO COPES - POLICARBONATO	BLIVO	BN	50,00	95,00	7.600,00		
1	409	SPOT BR/PC LAMPADA LED 25 W	BLUMART	BN	80,00	24,00	1.920,00		
1	410	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	40,00	6,70	268,00		
1	412	FAPTE BATEALCO	BETEL	BN	100,00	2,20	220,00		
1	413	FOMADA SISTEMA C/ CABA	METRONIC	BN	50,00	8,40	420,00		
1	414	BRACO E LUMINARIA L42	METRONIC	BN	100,00	26,70	2.670,00		
1	415	MÓDULO DE LED 2000H COM VEDAÇÃO P/ BOMBADEIRO	BENGO	BN	30,00	39,40	1.182,00		
1	416	CAIXA LED 12 X 12 LED	POCO	BN	100,00	23,18	2.318,00		
1	417	CABO 250W 220V	SC CABLE	BN	150,00	8,00	1.200,00		
1	418	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	419	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	420	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	421	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	422	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	423	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	424	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	425	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	426	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	427	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	428	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	429	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	430	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	431	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	432	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	433	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	434	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	435	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	436	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	437	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	438	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	439	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	440	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	441	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	442	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	443	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	444	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	445	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	446	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	447	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	448	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	449	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	450	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	451	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	452	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	453	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	454	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	455	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	456	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	457	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	458	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	459	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	460	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	461	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	462	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	463	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	464	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	465	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	466	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	467	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	468	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	469	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	470	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	471	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	472	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	473	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	474	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	475	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	476	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	477	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	478	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	479	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	480	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	481	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	482	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	483	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	484	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	485	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	486	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	487	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	488	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	489	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	490	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	491	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	492	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	493	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	494	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	495	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	496	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	497	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	498	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	499	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	500	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	501	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	502	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	503	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	504	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	505	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	506	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	507	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	508	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	509	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	510	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	511	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	512	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	513	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	514	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	515	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	516	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	517	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	518	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	519	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	520	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	521	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	522	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	523	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	524	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	525	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	526	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	527	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	528	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	529	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	530	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	531	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	532	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	533	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	534	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	535	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	536	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	537	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	538	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	539	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	540	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	541	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	542	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	543	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	544	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	545	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	546	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	547	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	548	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	549	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	550	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	551	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	552	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	553	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	554	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00	950,00		
1	555	FOMADA SISTEMA C/ COMPLETA	METRONIC	BN	50,00	19,00			

Página 8 de 13

	22	Avariado Para-lama Direito e Esquerdo: Avariados Porta Esquerda e Direita: Avariado Lanterna Traseira Esquerda: Quebrada Para-choque Traseiro: Falta Painel de Instrumentos: Avariado Bateria: Avariada Podendo faltar partes, peças e componentes Podendo faltar chave de ignição Podendo faltar ferramentas obrigatórias e estepe Podendo apresentar pontos de ferrugem e de corrosão.		
24	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1418 1990/1990 - Placa: AAG 5310 (PR) Chassi: 9BM384024L.B8778 73	RS 21.500,00		
25	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 2213 1983/1983 - Placa: ACD 5817 (PR) Chassi: 34540212603491	RS 14.200,00		

26	CAMINHÃO BOMBEIRO CHEVROLET D-48 1983/1983 - Placa: AAG 0721 (PR) Chassi: BC683PXC10023	RS 7.000,00		
27	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D6 1EX -12 Ano: 2002 Série: B1894	RS 48.500,00		
28	RETROSCAVAD EIRA NEW HOLLAND Modelo: LB 90 Ano: 2008 Série: *NSAH1392	RS 19.000,00		
29	MOTONIVELADO RA CAT 140 G Ano: 1994 Série: *5MD02560*	RS 13.000,00		

30	RETROSCAVAD EIRA RANDON RK 406 B Ano: 2015 Série: CA05142564	RS 39.000,00		
31	VOLPATO / MOTOCAR CA / MCF200 - Placa: BAE 4240 (PR) Chassi: 9A9CA0310FCWE 8067 Placa: BAE-2770 Chassi: 97UMCF200EM000 374	RS 28.500,00		
32	Triturador de Galhos Marca: Star Ano: 2016	RS 68.500,00		
33	Carruagem em Metal Marca: Triel HT	RS 4.900,00		
34	Sucata de Coletor de Lixo	RS 1.900,00		
35	FIAT MILLE ECONOMY 1.0 2011/2012 - Placa: AUF 4810 (PR) Chassi: 9BD15802AC65947 08	RS 1.000,00		

36	RETROSCAVAD EIRA Marca: CASE Modelo: 580 H Ano: 1985 Série: 698469	RS 14.000,00		
37	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ LK1520 1988/1988 - Placa: AFQ 8A35 (PR) Chassi: 9BM45042JB7967 31	RS 18.500,00		
38	Sucata Caçamba Coleira de Lixo	RS 1.000,00		
39	Sucata Caçamba Coleira de Lixo	RS 950,00		
40	Sucata Ferroxa	RS 500,00		
41	Sucata de Lixo Eletrônico e Sucata Moveis Diversos	RS 500,00		

42	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ECOMOTION GIV 2011/2012 - Placa: A1W 5734 (PR) Chassi: 9BWA05WSC0P7 5017	RS 6.800,00		
43	RENAULT MASTER ALLT AMB2 2013/2014, PLACA: AXK-4213 (PR), CHASSE: 93YMAF4MCEJ66 4782	RS 27.000,00		

Art. 2º - Os valores dos referidos bens constam no Laudo de Avaliação nº 003/2020, de 14 de abril de 2020, efetuado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Laranjeiras do Sul, nomeada pelo Decreto nº 043/2017, datado de 05 de junho de 2017.

Art. 3º - Os recursos objetos da alienação, serão recolhidos como receitas ao Erário Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de maio de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Página 13 de 13

Está passando por um momento difícil?

Ligue 198

As ligações para o Centro de Valorização da Vida (CVV) agora são gratuitas em todo país

Você não precisa se identificar

cvv.org.br

Correio
DO POVO DO PARANÁ

CLASSIFICADOS

LIGUE: 42 3635-2944 www.jcorreiodopovo.com.br

Aluga-se apartamento, com 3 quartos, 3 salas, banheiro social, cozinha, 1 suíte, 2 vagas de garagem, na rua Honório Babinski, 69, 9º andar. Dependência de empregada. Tratar: (42) 9 9971-5049.

ALUGA-SE SALA COMERCIAL 630m²

(42) 9.9124-7410

Rua Barão do Rio Branco, 3119, em em frente ao Fórum de Laranjeiras do Sul

Vende-se uma encadernadora completa. Contato para mais informações: (42)99935-3563

Vende-se apartamento no centro, no edifício Colibri- contém garagem, elevador, 3 quartos, 1 suíte, ampla sala, cozinha, e lavanderia grande 120 m². Preço R\$2 mil por metro quadrado. Telefone: 3635 3293 ou 9 99777803.

Honda Civic LXR 2.0 2014/2014

Vendo Honda Civic LXR 2.0 Prata

Valor R\$ 55.900,00

Contato: (45) 999657527 - Paulo

LEITOCAMA

Princesa dos Campos

10X no cartão de crédito!

Vendem-se 2 apartamentos

Rua Governador Trota nº 121, Ed Colibri, com 3 quartos, sendo 1 suíte, sala ampla, cozinha, área de serviço grande, garagem para cada apartamento +- 200 m². Valor R\$ 2 mil por m²

Tratar (42) 3635 3293 ou 9 9977 7803

Aluga-se barracão de 300 m², na Rua Diogo Pinto, ao lado do posto Rinaldi.

Tratar (42) 9 8409 1755

SUDOESTE TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar
0800 041 3223

Comercial/Vendas Pendências de Entrega
Cotação Coleta SAC

Encomendas
ATENDEMOS 100%

Passagens
Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

f i y t in
SIGA A SUDOESTE
sudoestetransportes.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO N.º 068/2020

Sumula: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Virmond – Pr.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei n.º 043/2010 de 01 de setembro de 2010.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica alterado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Virmond-Pr, com a finalidade de cumprir o que define a Lei Municipal 043/2010, cuja composição é a seguinte:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Suzana Gurtai Teixeira
Suplente: MarlizaSchuartzGranoski
Titular: Natasha ChaicovskiSouthier
Suplente: RubielePatriciaMogarte

SECRETARIA DE SAUDE

Titular: Efigênia Drabrestki
Suplente: Daniel Waczak

SECRETARIA DE FINANÇAS

Titular: Carla Prestes de Oliveira Bonfim
Suplente: Ronaldo Paviani

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Estela Waczak Fedrechski
Suplente: Luciana Grade Bortolini

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Titular: Luiz Fernando Sverdovski
Suplente: Roseli Aparecida Pszedzimirski Radecki

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

APMF CMEI MUNDO ENCANTADO

Titular: Iracema de Fátima Olizeviski
Suplente: Janice Pilarski

APMF ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE KRYGIER

Titular: Tatiane Klak Dambroski
Suplente: Geraldo Kokuginski

APMF COLÉGIO ESTADUAL GASPAR DUTRA

Titular: Celda Swartz Frederick
Suplente: Erica Dias de Jesus

BRASPOL (Brasil Polônia)

Titular: Amilce Magna Orzechovski Gergeli
Suplente: Lucimar Lazarin

CLUBE DE MÃES

Titular: Izabel Rosa
Suplente: Domicela Lisovski Marcansonni

CLUBE DE MÃES

Titular: Clemair Terezinha Custodio
Suplente: Lidia Bertini Bartoski

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO N.º 069/2020

Sumula: Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Virmond – Pr.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei n.º 037/2010 de 01 de setembro de 2010.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica alterado o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Virmond-Pr, com a finalidade de cumprir o que define a Lei Municipal 037/2010, cuja composição de Entidades são as seguintes:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular:Natasha Chaicovski Southier
Titular:Sabrina Kriger da Rosa
Suplente:Rubiele Patricia Mogarte
Suplente:Marliza Schuartz Granoski

SECRETARIA DE SAUDE

Titular: Efigênia Drabrestki
Suplente:Daniel Waczak

SECRETARIA DE FINANÇAS

Titular: Carla Prestes de Oliveira Bonfim
Suplente: Ronaldo Paviani

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Estela Waczak Fedrechski
Suplente: Luciana Grade Bortolini

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Eliete Lopes Musika
Suplente: Abdon Sureke

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

TRABALHADORES DO SETOR

Titular: Elizandra Aparecida Rodrigues Sebastião
Titular: Ane Cristi Belegante Buskievitz
Suplente: Danielli dos Santos Thome
Suplente: Deliane da Rosa Benvenuti

USUARIOS

Grupo da 3ª Idade Viver Bem

Titular: Matilde Waczak
Suplente: Maria de Salete Wilchack

Clube de Mães

Titular: Clemair Terezinha Custodio
Suplente: Lidia Bertini Bartoski

ENTIDADES

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Avelino Stefanoski
Suplente: Pedro Soares

BRASPOL (Brasil Polônia)

Titular: Amilce Magna Orzechovski Gergeli
Suplente: Lucimar Lazarin

Artigo 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020-PMV

O Município de Virmond, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às **09h00min, dia 03 de junho de 2020**, na Sala de Licitações de Virmond, sita a Av. XV de Novembro, nº. 608, Centro, Virmond, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de menor valor por item**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ECÓGRAFO ELETRÔNICO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 16/2020, de 05 de fevereiro de 2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados no site do Município de Virmond/PR ou solicitados através do e-mail: licitacaovirmond@hotmail.com.

Departamento de Licitações
Virmond/Pr, 12 de maio de 2020.

Eliete Lopes Musika
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital de abertura n.º 01/2020

O Prefeito de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Leis Municipais 259/2016, 436/2019 e 470/2019 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, instituída através da Portaria nº 51/2020, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, Credenciada pelo MEC, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3678, Umuarama, PR, CEP: 87501-200, endereço eletrônico <http://concursos.alfaumuarama.edu.br/> e correio eletrônico concursos@alfaumuarama.edu.br.
1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.
1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <http://concursos.alfaumuarama.edu.br/>.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

Código do Cargo TCE PR	Cargo	Carga Horária Semanal	NÍVEL FUNDAMENTAL			Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
			Vagas PCD	Vagas Ampla Concorrência	Remuneração Inicial Bruta - R\$		
411005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 h	CR	*	1.115,83	R\$ 50,00	Ensino fundamental completo.
514320	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	40 h	04 + CR*	*	1.062,70	R\$ 50,00	Ensino fundamental incompleto, com 1º segmento completo (4º série do ensino fundamental ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos).
782120	OPERADOR DE MÁQUINAS A	40 h	01 + CR*	*	2.080,18	R\$ 50,00	Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo - 4º série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos) Conhecimento prévio do funcionamento dos veículos e máquinas operadoras Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D".
782510	MOTORISTA C - CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO	40 h	01 + CR*	*	1.654,12	R\$ 50,00	Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo - 4º série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "C".



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

782310	MOTORISTA D - ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA	40 h	03 + CR*	*	1.654,12	R\$ 50,00	Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo - 4º série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D" Curso de primeiros socorros e de transporte de passageiros
782410	MOTORISTA D - TRANSPORTE ESCOLAR	40 h	01 + CR*	*	1.654,12	R\$ 50,00	Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo - 4º série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D" Curso de transporte coletivo e transporte escolar.

NÍVEL MÉDIO							
Código do Cargo TCE PR	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas PCD	Vagas Ampla Concorrência	Remuneração Inicial Bruta - R\$	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
254410	FISCAL TRIBUTÁRIO	40 h	CR	*	1.444,54	R\$ 100,00	Ensino médio completo.
321110	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40 h	CR	*	2.509,30	R\$ 100,00	Ensino médio completo e curso técnico em agropecuária.
322405	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40 h	1 + CR*	*	1.600,00	R\$ 100,00	Ensino Médio Completo Formação em Curso de Técnico em Higiene Dental ou Técnico em Saúde Bucal Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.
NÍVEL SUPERIOR							
Código do Cargo TCE PR	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas PCD	Vagas Ampla Concorrência	Remuneração Inicial Bruta - R\$	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
241005	ADVOGADO	20 h	01 + CR*	*	5.159,20	R\$ 150,00	Ensino superior em direito**
251605	ASSISTENTE SOCIAL	20 h	01 + CR*	*	2.000,00	R\$ 150,00	Ensino superior em serviço social**
251530	PSICÓLOGO I	20 h	01 + CR*	*	2.000,00	R\$ 150,00	Ensino superior em psicologia**
223505	ENFERMEIRO I	40 h	01 + CR*	*	3.000,00	R\$ 150,00	Ensino superior em enfermagem**
223208	DENTISTA I	40 h	01 + CR*	*	4.000,00	R\$ 150,00	Ensino superior em odontologia**
231210	PROFESSOR	20 h	04 + CR*	*	1.587,43	R\$ 150,00	Ensino superior completo em Pedagogia ou Licenciatura se curso Ensino Médio Magistério.
223305	MÉDICO VETERINÁRIO	20 h	02 + CR*	*	2.000,00	R\$ 150,00	Ensino superior em medicina veterinária**
252210	CONTADOR	40 h	01 + CR*	*	5.159,20	R\$ 150,00	Ensino superior em ciências contábeis**
224125	TÉCNICO EM DESPORTO INDIVIDUAL E COLETIVO	40 h	01 + CR*	*	2.509,30	R\$ 150,00	Ensino superior em educação física (bacharel)**

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

** Possuir registro no conselho de classe respectivo.

2.1.1 A sigla "CR" significa: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

2.1.2 A sigla "CR"" significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público.

2.1.3 Os candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Máquinas, deverão apresentar, no ato da realização da prova prática, CNH categoria exigida acima, em plena validade, sob pena de eliminação deste concurso público. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.

2.2 Os candidatos classificados nos concursos anteriores que estiverem vigentes, terão prioridade na convocação sobre este concurso.

2.3 As atribuições dos cargos estão presentes no Anexo I deste edital e nas Leis Municipais nº 259/2016, 470/2019 e 436/2019.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal e Estatuto do Servidor do Município de Virmond;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, função ou emprego público nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
j) ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor;
k) gozar de boa saúde, comprovada através de inspeção médica;
l) declarar não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;
m) atender às demais exigências contidas neste Edital;
n) atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Virmond, PR.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III – Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico <http://concursos.alfaumuarama.edu.br/>.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
4.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico <http://concursos.alfaumuarama.edu.br/>, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
4.9 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11 A Prefeitura e a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.alfaumuarama.edu.br/>, no período estipulado para interposição de recurso, explicita no ANEXO III - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 As pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.
5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, podendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

qual a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer com Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

5.4.1 a) Acessar o site <http://concursos.alfamuarama.edu.br/>;

b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site <http://concursos.alfamuarama.edu.br/>;

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo V** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

5.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no link <http://concursos.alfamuarama.edu.br/>, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo V** devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para Pcd e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br/>, em data disponível no **Anexo III - Cronograma**.

5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida por Pcd poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br/> no período proposto no **Anexo III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados especifica para pessoas com deficiência.

5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estricta observância da ordem de classificação geral.

5.10 Da candidata lactante:

5.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

5.10.1.1 Levar acompanhante;

5.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

5.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

5.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

5.10.4 Os horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausernt-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

5.11 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.13 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.

5.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br/> em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br/> no período estabelecido em seu **Anexo III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 - Haverá isenção da taxa de inscrição, nos seguintes termos:

6.1.1 - **Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008**, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

6.1.1.1 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Acessar o site <http://concursos.alfamuarama.edu.br/>;

b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site <http://concursos.alfamuarama.edu.br/>;

c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo IV** deste edital.

d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site <http://concursos.alfamuarama.edu.br/>, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e documento de identificação tipo R-G e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, o comprovante de Cadastro em atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emiteinte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.

6.1.2 - **Conforme a Lei Municipal nº 008/2008**, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos doadores de sangue, cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Virmond, PR.

6.1.2.1 - Para ter direito ao benefício, o doador deverá comprovar que é cadastrado como doador, mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Virmond, PR e que realizou doação no ano de 2020.

6.1.2.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Acessar o site <http://concursos.alfamuarama.edu.br/>;

b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site <http://concursos.alfamuarama.edu.br/>;

c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo IV** deste edital.

d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site <http://concursos.alfamuarama.edu.br/>, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e documento de identificação tipo R-G e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, o documento expedido pela Secretaria de Saúde do Município de Virmond, contendo o nome completo do candidato, comprovante que o candidato está devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Virmond, PR como doador de sangue e que foi doador de sangue no ano de 2020.

6.2 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

6.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

6.4 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site <http://concursos.alfamuarama.edu.br/> na data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**.

6.5 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br/>, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br/> em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**.

7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br/> no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, tendo início às 08h até 23h59min da data final estipulada, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br/>.

7.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 5.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá, por protocolo recuso, solicitando o atendimento especial que necessita.

7.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

Segunda etapa: - **Prova de Títulos**, de caráter apenas classificatório, para os cargos de Advogado e Professor.

Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Operador de Máquinas A, Motorista C - Caminhões de Porte Médio, Motorista D - Área de Saúde Pública e Motorista D - Transporte Escolar.

Terceira etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.2.1. Os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja até o **ENSINO MÉDIO (exceto cargos técnicos)**, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0	40,00
Valor Máximo da Prova			100,00



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

8.2.2. Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o **ENSINO MÉDIO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR**, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	03	1,0	3,00
Matemática	02	1,0	2,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	05	1,0	5,00
Conhecimentos Específicos do cargo	30	3,0	90,00
Valor Máximo da Prova			100,00

8.2.3 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site <http://concursos.alfamuarama.edu.br/>.

8.2.4 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.4.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Virmond, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

8.2.4.2 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

8.2.4.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br/>.

8.2.4.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

8.2.4.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.2.5 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2.5.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.2.6 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

8.2.7 O candidato deverá comparecer com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.

8.2.8 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

8.2.9 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo no coleta de impressão digital.

8.2.10 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteira de Agenciamentos Desportivos, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

8.2.11 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

8.2.12 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.13 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

8.2.13.1 **prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;**

8.2.13.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

8.2.13.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

8.2.13.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

8.2.13.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

8.2.13.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;

8.2.13.7 em toda e qualquer dependência físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama a aplicação da penalidade devida.

8.2.14 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente guardados em envelopes de pertencentes fornecidos pela Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

8.2.15 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

8.2.16 Não será permitida entrada dos candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso.

8.2.17 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

8.2.18 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

8.2.19 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.20 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.2.21 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

8.2.22 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.23 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

8.2.24 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva, levando consigo seu caderno de questões, somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

8.2.27 A prova objetiva terá a duração de 60 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

8.2.27.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2.27.2 O candidato deverá obter 60,00 (sessenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.2.28 - A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, a ser nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, irá fiscalizar o presente concurso público, bem como, deverá assinar todos os cartões respostas dos candidatos no dia da aplicação das provas.

8.2.28.1 - A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público será composta por Representante da OAB, do Poder Legislativo, do Poder Executivo e da Sociedade Civil

8.2.29. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

8.2.29.1 O gabarito preliminar será divulgado em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, no endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br/>.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

8.2.29.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

8.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

8.3.1 - Os candidatos aos cargos de Advogado e Professor, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Somente serão convocados para a prova de títulos, os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 60,00 (sessenta) pontos.

8.3.2 - A prova de títulos será realizada em data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições.

8.3.3 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

8.3.4 - Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

8.3.5 - A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
(Quadro exclusivo para o cargo de Professor).

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO , com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,0	4,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de MESTRADO , na área da educação.	5,00	5,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de DOCTORADO , na área da educação.	9,00	9,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		18,00

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
(Quadro exclusivo para o cargo de Advogado).

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO , com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	2,0	4,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de MESTRADO , na área específica do cargo pretendido.	5,00	5,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de DOCTORADO , na área específica do cargo pretendido.	9,00	9,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		18,00

8.3.6 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

8.3.7 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

8.3.8 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

8.3.9 - NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

8.3.10 - Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

8.4 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA

8.4.1 - A prova prática será aplicada aos cargos de Operador de Máquinas A, Motorista C - Caminhões de Porte Médio, Motorista D - Área de Saúde Pública e Motorista D - Transporte Escolar, em dia estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, em



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

horário a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita, devendo o candidato comparecer em frente à Prefeitura, para o deslocamento ao local da prova prática.

8.4.2 - Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapassem o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS POR CARGO

Cargo	Número Máximo de Candidatos Classificados para Prova Prática
Operador de Máquinas A	30
Motorista C - Caminhões de Porte Médio	30
Motorista D - Área de Saúde Pública	30
Motorista D - Transporte Escolar	30

8.4.3 - Os candidatos ao cargo de Motorista C - Caminhões de Porte Médio serão avaliados dirigindo caminhão.

8.4.4 - Os candidatos ao cargo de Motorista D - Área de Saúde Pública serão avaliados dirigindo ambulância.

8.4.5 - Os candidatos ao cargo de Motorista D - Transporte Escolar serão avaliados dirigindo micro-ônibus.

8.4.6 - Os critérios para a avaliação da prova prática para os cargos de Motoristas, serão os seguintes:

a) Verificação das condições do veículo;

b) Partida e parada;

c) Uso do câmbio e dos freios;

d) Localização do veículo na pista;

e) Observação de normas e das placas de sinalização;

f) Velocidade desenvolvida;

g) Obediência às situações do trajeto.

8.4.7- Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas A serão avaliados operando Pá-carregadeira, Retro-escavadeira e Motoniveladora, devendo o candidato escolher uma destas máquinas para realizar a prova.

8.4.8- Os critérios para a avaliação da prova prática serão os seguintes:

a) Verificação das condições da máquina;

b) Partida e parada;

c) Uso do câmbio e dos freios;

d) Localização da máquina no local de trabalho;

e) Observação de normas e das placas de sinalização;

f) Velocidade desenvolvida no local de trabalho;

g) Obediência às situações do trajeto.

8.4.9- O candidato deverá obter 60,00 (sessenta) pontos, conforme solicitação do examinador.

8.4.9. A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 - Σ PP), sendo "Σ PP" = somatória dos pontos perdidos.

A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:

a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;

b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;

c) Faltas Médias: 10 pontos negativos; e;

d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

9.2 Para os cargos de com apenas **prova objetiva escrita**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

9.2.1 Para os cargos de com **prova objetiva escrita e prova prática** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita e a prova prática, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 = Média de Classificação.

9.3 Para os cargos de com **prova objetiva escrita e prova de títulos**, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva escrita e na prova de títulos.

9.4 - O candidato deverá obter 60,00 (sessenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.5 - Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Matemática;

e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

9.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:

10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) religio de quaisquer espécies, áculos e/ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc; e

10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertencentes e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

10.1.7 for anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

10.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

10.1.14 recusar-se a entregar o material da prova antes do término do tempo destinado para a sua realização;

10.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.24;

10.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

10.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama no prazo de **2 (dois) dias** úteis da publicação das decisões objetes dos recursos, assim entendidos:

11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

11.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

11.1.3 contra o resultado da prova objetiva prática;

11.1.4 contra o resultado da prova de títulos;

11.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.

11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetes dos recursos no endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br/>, sob pena de perda do prazo recusal.

11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br/>.

11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:

a) Citação das fontes de pesquisa;

b) Nome dos autores;

c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

11.4 - Procedimentos para envio do recurso:

a) Acessar o site;

b) Preencher o formulário de recurso (**Anexo VI**), fundamentar, assinar e digitalizar;

c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados.

d) Enviar através de link específico de Recursos no site <http://concursos.alfamuarama.edu.br/>, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.

11.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que conten


Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
 CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos

nos últimos dois anos. Problemas em

sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

comprimento no Brasil.

das principais figuras geométricas. Razão de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

Para os cargos que exijam o ensino médio e Professor 40h:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Razão de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

nominal e verbal. Empre

Para os casos que exijam o ensino médio ou superior:
 Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico.
 Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de carga. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal.
 Pontuação. Pontuação nominal. Pontuação nominal. Pontuação nominal. Pontuação nominal. Pontuação nominal. Pontuação nominal.
 Síntaxe da oração (período simples; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.
Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

ESTADO DO CEARÁ
 CNPJ nº. 95.587.622/000174
 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Convenções Coletivas de Trabalho, Do Processo de Multas Administrativas, Da Justiça do Trabalho, Do Ministério Público do Trabalho, Do Processo Judiciário do Trabalho, Das Disposições Finais e Transitórias. Direção Penal: Código Penal – Parte Geral e Parte Especial. Efeitos civis e trabalhistas da sentença penal. Principais Leis: Crimes de sonegação fiscal (lei nº 4.729/65), Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem

11.101.05), Direito Tributário: Códex Tributário Nacional – Disposição Preliminar, Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário, Disposições Finais e Transitórias. Princípios Constitucionais Gerais e Tributários. Tributos: Conceitos, espécies, classificação, função. Direito Constitucional Tributário. Direito Ambiental: Direitos Coletivos e Interesses Difusos. Competências Legislativas, Executivas, Administrativas e Judiciais para a Proteção Ambiental e Cultural. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81). Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Código Florestal (Lei nº 12.265/2012). Código de Águas (Lei nº 9.433/97). Concessão Florestal (Lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/00). Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Ação Discriminatória. Atos Privados auxiliares de proteção ambiental. Espaços Ambientais Protegidos e Unidades de Conservação. Tombamento e Limitações Ambientais. Bens Ambientais e Culturais. Patrimônio Ambiental, Cultural, Histórico, Artístico, Arqueológico, Genético. Proteção

[illegible]

Políticas Educacionais. Lei c

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público [Decreto 1171/94]. Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Autos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei da Improbidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10; Conhecimento sobre o Pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas de primeiros socorros. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Noções de segurança no trabalho. Noções de higiene e manipulação de alimentos. Noções das técnicas de armazenamento dos alimentos. Métodos de conservação de alimentos. Aspectos nutritivos dos alimentos. Alterações em alimentos.

CONTADOR
Contabilidade Geral: objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração: métodos, diário, razão e livros auxiliares. Registro de operações mercantis e de serviços. Provisões: depreciação, amortização e exaustão. Ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (balanço Patrimonial, demonstração do resultado do

conceito, classificação e formal. Contabilidade Social: Anál. Incorporação e Fusão. Partes relacionadas, Contabilidade gerencial: noções preliminares (características da contabilidade gerencial). Análise de balanços como instrumento de avaliação de desempenho (análise vertical, análise horizontal e análise por quocientes – liquidez, atividade e rentabilidade). Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria operacional, campo de atuação, classificação, auditoria externa, independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema

forma de atuação, objetivos. O controle no setor público fundamentação legal, legislação: Lei 4.321/64; Lei 6.414/77

/2006. Lei complementar nº 116/2003. Instrução

CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

971/09, Instrução Normativa SFRF nº 480/04. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise de Balanço, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Amortização. Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Lei 8.666/93. Constituição de 1988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCPSP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicadas ao Setor Público (NBCASP-T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente em suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

Odontologia 9
(Előor. Selant)

dent. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestésias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodôntica. Acidentes/complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cária dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Restaurações de resina em dentes posteriores. Restaurações de metal. Restaurações de metal em dentes anteriores e posteriores. Restaurações de metal em dentes posteriores. Restaurações mínimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no perápio. Tratamento conservador da polpa dentária. Abertura coronária. Obtenção do canal radicular.

Antiinflamatórios. Hemostáticos. Hipertensão. Diabetes. Problemas cardíacos.

Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema esquelético. Anomalias dentárias. Patologia

cálculo dental. Doença perio-

dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

hemorragias,

[illegible]



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria. Normas Gerais de direito tributário: legislação tributária, obrigação tributária, crédito tributário, administração tributária – Decreto-Lei 406/68 e suas alterações – art. 8º e seguintes. Lei complementar nº 123/2006. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.Constituição de 1988 e suas alterações (arts 70 a 75 e arts. 145 a 169). Código Tributário do Município. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

MÉDICO VETERINÁRIO
Clínica médica: processos gerais de exploração clínica: inspeção, palpação, percussão, termometria clínica. Clínica dos aparelhos: digestivo, respiratório, circulatório, urinário, genital feminino e masculino e pele. Toxicoses. Choque. Queimaduras. Traumatismos. Análises clínicas: interpretação de: hemograma, urinalise, técnicas de exame de fezes, pesquisa de uréia, glicose, creatinina, colesterol, transaminases e fosfatases. Microbiologia. Função hepática. Função tireoide. Função renal. Eletrolitos e equilíbrio ácido-básico. Anatomia Patológica: técnica de necropsia dos caninos, felinos e aves; colheita de material; exames "post-mortem". Aspectos gerais das lesões produzidas por agentes biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitos e neoplasias. Aparelho respiratório, aparelho urinário, sistema nervoso, aparelho circulatório. Doenças infecto-contagiosas e parasitárias de interesse sanitário: etiologia, sintomatologia, epidemiologia. Diagnóstico e profilaxia das principais enfermidades dos animais domésticos. Principais zoonoses de importância em saúde pública: etiologia; sintomatologia; epidemiologia; profilaxia. Agentes de toxinfecções alimentares: aspectos microbiológicos das principais intoxicações e infecções veiculadas ou transmitidas por alimentos. Definições: contaminação; taxa de incidência; quarentena; período de incubação; desinfecção; infecção; desinfestação; infestação; endemia; imunidade; fonte de infecção; patogenicidade; hospedeiro; período de transmissibilidade; taxa de mortalidade; zoonoses. Legislação sanitária. Anatomia do Aparelho Reprodutivo da fêmea bovina; Reprodução animal: bovicultura; Sistema de inseminação artificial: Tradicional (I.A.) e por Tempo Fixo (I.A.T.F.). Métodos de detecção das fêmeas em cio. Preparativos e técnicas para coleta do sêmen; Noções sobre as instalações e equipamentos para prática da inseminação em bovinos. Momento favorável para inseminação. Ruído: tipos, preparo e uso. Legislação relacionada a inseminação artificial.

MOTORISTA C - CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO
Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

MOTORISTA D - ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA
Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

MOTORISTA D - TRANSPORTE ESCOLAR
Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

OPERADOR DE MÁQUINAS A
Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

PROFESSOR
História da Educação Brasileira. Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. Relação afetiva criança/adulto. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Adaptação da criança na creche. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PSICÓLOGO I
Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Desenho Técnico. Topografia. Construções e instalações rurais. Cultura de cereais. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Uso adequado de agrotóxicos. Ecotoxicologia. Adubação mineral. Adubação orgânica: estercos, compostagem orgânica, biofertilizantes líquidos, adubação verde aplicada à fruticultura e olericultura. Rotação, sucessão e consorciação de culturas. Cobertura morta. Irrigação e drenagem. Solos: características, fertilidade, uso e conservação dos solos. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Uso e regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de fitossanidade. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Noções de cooperativismo. Pecuária - Bovinocultura (de corte e leiteira), suinocultura e avicultura: Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada). Sanidade (controle e prevenção das principais doenças e parasitoses). Principais raças e aptidões. Reprodução (ciclo reprodutivo e técnicas promotoras de maiores produtividades). Índices zootécnicos (taxas de natalidade, destreite).

TÉCNICO EM DESPORTO INDIVIDUAL E COLETIVO
Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto do Ensino Fundamental e Médio. Fundamentos da Educação Física; Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da prática pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Voleibol: regras, sistema operacional, sistemas ofensivos, regulamento, competição, histórico; Basquetebol: regras e regulamentos, competições, sistemas ofensivos, sistemas defensivos, histórico; Handebol: regras, competições, sistemas de ataque e defesa, histórico; Atletismo: regras, provas: corridas, saltos, arremessos, competições: Jogos regionais - abertos - olímpidas, materiais; Natação: regras, estilos, largadas, viradas, índices técnicos, revezamento; Futebol de salão: regras; regulamentos; competições; sistemas ofensivos; sistemas defensivos; Futebol: regras, competições, regulamentos, sistemas ofensivos, sistemas defensivos. Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 217).

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Rotinas básicas em um consultório odontológico. Preenchimento de fichas clínica. Prevenção. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Asepsia, Antissepsia. Ergonomia (trabalho a quatro mãos). Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e Instrumentais utilizados na clínica odontológica (seqüência, utilização). Rotina de cuidados com equipamentos da clínica. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II - Da Saúde). Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020	
Edital de abertura n.º 01/2020	
ANEXO III – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	12/05/2020
Período para impugnação do Edital	13 a 19/05/2020
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	13/05 a 21/05/2020
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	26/05/2020
Período de Inscrição	13/05 a 04/06/2020
Último dia para pagamento do boleto bancário	05/06/2020
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	09/06/2020
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	10, 11 e 12/06/2020
Data Provável da Prova Escrita Objetiva	14/06/2020
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.alfamuarama.com.br/concursos	14/06/2020 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	15, 16 e 17/06/2020
Publicação do resultado final da prova escrita e convocação para prova de títulos e prática.	19/06/2020
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita	22, 23 e 24/06/2020
Data Provável da Prova de Títulos e Prática	28/06/2020
Publicação do resultado final da prova de título e prática.	29/06/2020
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova de títulos e prática.	30/06, 01 e 02/07/2020
Homologação do resultado final	03/07/2020



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
EDITAL Nº 01
ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor: CPF:
E-mail:	Telefone: ()
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

- a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.
- OU
- b) Sou doador de sangue, conforme Lei Municipal nº 008/2008.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, de _____ de 2020

Assinatura



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
EDITAL Nº 01
ANEXO V

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Inscrição:	CPF:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

() Não () Sim

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
() Não () Sim

Em caso positivo, especificar:

_____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 -
EDITAL Nº 01
Anexo VI

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Inscrição:	R.G.:	
Cargo Pretendido:	Fone:	

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Faculdade Alfa de Umuarama

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2020-PMV

O Município de Virmond/PR, inscrito no CNPJ: 95.587.622/000174, com sede à Avenida XV de Novembro, nº. 608, centro, Virmond/PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. NEIMAR GRANOSKI, o qual no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve ANULAR o presente feito, que tem por objeto a **“Aquisição de lanche para os servidores que trabalham no período da noite na barreira sanitária”**.

De início, ressalta-se que a ANULAÇÃO está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, que chegaram até o conhecimento deste administrador municipal, ante ao fato de ter existido um orçamento de valor menor, em relação aos repassados para o Departamento de Licitações, conforme reclamou a empresária deste Município, sendo que este gestor age sempre visando o interesse público, é cabível a anulação do certame. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante anular a licitação, com o objetivo de sanar as ilegalidades apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor, inclusive os interesses da possível empresa interessada.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 1º e § 3º da Lei 8.666/93, dá-se ciência a licitante que havia sido lograda vencedora do certame **“W. SOPSCHUK & CIA LTDA”**, quanto a anulação da presente licitação, para que,



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Virmond/PR, 12 de maio de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADODO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEI TO

DECRETO Nº 108, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Concede gratificação pelo exercício de Função de jornada em Regime Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação pelo exercício de Função de Jornada em Regime Suplementar, de conformidade com o que dispõe o art. 49, Caput, da Lei Municipal nº. 956/2013 de 17 de setembro de 2013, aos servidores, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionados:

NOME	CARGA/HR	DATA
Andressa Nairne	20 Horas	04/05/2020
Tacielí Casanova	15 Horas	04/05/2020
Clarimar Teixeira Zeni	20 Horas	04/05/2020
Soraia Cristiane Mieczva	20 Horas	04/05/2020
Maria Ivonete da Fonseca	15 Horas	04/05/2020
Rosane Rocha	20 Horas	04/05/2020
Dilceia Aparecida Gomes	20 Horas	04/05/2020
Roberta Langhinotti	20 Horas	04/05/2020
Noedi Feroldi	20 Horas	04/05/2020
Leidy Mioranza	04 Horas	04/05/2020
Noeli Vera Noro	04 Horas	04/05/2020
Elisa Fernandes da Silva	10 Horas	04/05/2020
Alan Jones Mineiro	04 Horas	04/05/2020

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 12 de maio de 2020.

Subirmou
JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 109, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **VALDECI GALVAGNI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.124.160-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 554.289.679-00, para o cargo de Diretor de Departamento de Transporte Rodoviário, lotado na Secretaria de Viação e Transportes, sob símbolo CC1, em conformidade com a Lei Municipal nº. 971/2013, a partir de 12 de maio de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 12 de maio de 2020.

Subirmou
JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020-PMNL

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 14:00 horas do dia 26 de Maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 19/2020-PMNL, cujo objeto é a aquisição de produtos, materiais e instrumentos de uso veterinário, técnico e agrônomo, para a secretaria de agropecuária do município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 12 de Maio de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020-PMNL

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 28 de Maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 20/2020-PMNL, cujo objeto é a aquisição de tubos de concreto e pré-moldados, para atender a demanda do município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 12 de Maio de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.603.719/0001-00, sede do desenvolvimento representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA.

CONTRATADA: GILVONEI BARRETO ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua João Floriano Machado, 75, Centro, cidade de Foz do Jordão - Paraná, inscrita no CNPJ nº 26.807.830/0001-19, neste ato representado por Gilvonei Barreto, inscrito no RG nº 7.503.716-3 SSP/PR e CPF nº 023.496.659-92.

Prazo de prerrogativa: 12 (doze) meses.
Do Valor: R\$ 424,00 no ano
Valor mensal contrato: R\$16.471,99 (dezesseis mil setecentos e quarenta e um reais com noventa e nove centavos).
Data da assinatura: 11 de maio de 2020.
Fone: Comarca de Guarapuava - Paraná.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13

PORTARIA N.º 156/2020
Data: 12/05/2020

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário Adilson José da Fonseca Santarem, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Requerimento protocolado no mês de Abril de 2020:

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Elias Prestes, ocupante do cargo eletivo de Auxiliar Administrativo, afastamento dos conselhos e comissões, conforme abaixo relacionados, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, de acordo com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990:

- A partir de 03 de Março de 2020, afastamento da função de Membro Suplente representando a Secretaria Municipal de Administração no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2019/2021, (DECRETO N.º 041/2019 DE 01/05/2019).

- A partir de 13 de Maio de 2020, afastamento da função de Membro representando o Executivo Municipal na Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, (DECRETO N.º 261/2017, DE 26/10/2017).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2020.

Adilson José da Fonseca Santarem
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2020.

- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO:** ALAOR DOS SANTOS - HOTEL - ME inscrita no CNPJ nº 08.962.471/0001-92, com sede à RUA SETE DE SETEMBRO, S/N - CENTRO - CEP. 85.168-000 - MARQUINHO - PARANÁ.
- VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 50.310,00 (cinquenta mil, trezentos e dez reais).
- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
- PRazo DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- PRazo DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2020.

- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO:** WILSON DOS SANTOS - MARQUINHO - ME inscrita no CNPJ nº 21.339.548/0001-30, com sede à RUA ALEXANDRE NESTOR, S/N - CENTRO - CEP. 85.168-000 - MARQUINHO - PARANÁ.
- VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 16.160,20 (dezesseis mil, cento e sessenta reais e vinte centavos).
- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
- PRazo DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- PRazo DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ: 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSLIA, 551 - FONE/FAX (846) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 009/2020
Data: 12/05/2020

Súmula: Notifica Presidentes de Partidos Políticos e Presidente de Sindicato.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, em especial ao seu art. 2º, no qual determina que a Prefeitura do Município beneficiária da liberação de recursos federais, notifique os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 026, de 14 de junho de 2005, no qual determinou ao Departamento de Finanças, através de seu responsável, para que se cumpra com aquela determinação legal, mediante a publicação na imprensa oficial do município, de Notificação aos Presidentes daquelas entidades.

RESOLVE

Art. 1º - NOTIFICAR os senhores Presidentes de Partidos Políticos e Presidente do Sindicato Rural do Município, abaixo relacionados, da liberação de recursos federais a Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I, da presente notificação:

1 - Partido Liberal Presidente: Márcio Eduardo Rohden
2 - Partido Trabalhista Brasileiro Presidente: Odélio José Cecatto
3 - Democratas Presidente: Antônio Arnildo Petry
4 - Partido Democrático Trabalhista Presidente: Joelmir C. R. de Oliveira
5 - Progressistas Presidente: Adelar Grondek
6 - Cidadania Presidente: Justino Tondello
7 - Movimento Democrático Brasileiro Presidente: Edimir Czechoski
8 - Partido da Social Democracia Brasileira Presidente: Hilário Czechowski
9 - Partido Social Democrático Presidente: Clarinet de Fátima Hoinoski
10 - Partido Social Liberal Presidente: Claudicéia Apª. de Souza
11 - Partido Social Cristão Presidente: Nelto Cela Zolet
12 - Partido Socialista Brasileiro Presidente: Simone Bez Gorio
13 - Sindicato dos Trab. Rurais do Município Presidente: Ataide R. de Quadros

Espigão Alto do Iguaçu, em 12 de maio de 2020.

Publique-se,

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ: 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSLIA, 551 - FONE/FAX (846) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

Data Liberação	Valor R\$	Descrição Transferência	Órgão Repassador
06/05/2020	5,00	Transferência de Recursos do Simples Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional.
08/05/2020	6.649,75	Transferência de Recursos do FNDCE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
05/05/2020	4.000,00	Transferência de Recursos do Programa do Piso da Atenção Básica em Saúde.	Fundo Nacional de Saúde.
05/05/2020	4.447,65		
05/05/2020	2.041,35		
05/05/2020	27.788,65		
05/05/2020	2.980,00		
05/05/2020	3.000,00		
04/05/2020	31,80	Transferências de Recursos do FNDCE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE.	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
07/05/2020	44.349,43	Outras Transferências da União. Auxílio Financeiro da União.	Secretaria do Tesouro Nacional.
05/05/2020	1.330,00	Transferência de Recursos - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.	Fundo Nacional de Saúde.
05/05/2020	70,00		
08/05/2020	388.959,83	Transferência de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.	Secretaria do Tesouro Nacional.
05/05/2020	1.173,94	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEC.	Secretaria do Tesouro Nacional.
06/05/2020	6.770,81		
08/05/2020	19.823,25		
12/05/2020	2.846,61		

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 077/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: CONSTANTINI PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME.
OBJETO: FICA ACRESCIDO EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS PRODUTOS CONSTANTES DO CONTRATO Nº 077/2019 CELEBRADO EM 24 DE MAIO DE 2019, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REFERENTE AOS LOTES/ITEMS 01 AO 105, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA NONA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATRAVÉS DE SEU ART. 65 PARÁGRAFO 1º, PASSANDO O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL DE R\$ 187.026,83 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 232.947,08 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), EM RAZÃO DE HAVER FALTA/NECESSIDADE DOS REFERIDOS MATERIAIS/PRODUTOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS.

ASSINATURA: 12/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIMPR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 25 de maio de 2020, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Laurindo Cordero de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, ou ainda pelo telefonefax (42) 3656-1002.

Goioxim, 12 de maio de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

EXTRATO nº 005/2020

INEXIGIBILIDADE nº 004/2020

PROCESSO nº 009/2020

OBJETO: Serviço de revisão preventiva referente às 2500 horas e corretiva, conforme indicação do fabricante, para Motoniveladora da marca New Holland, modelo RG140B, série HBZN0140LGAFO5679, fabricação 2016.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ.

CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 6.194,14 (seis mil cento e noventa e quatro reais e quatorze centavos)

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2020

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 08 de Maio de 2020.

(Assinatura no original)

LEONARDO JOSÉ VALENGA
Diretor Presidente do CRJ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 004/2020

PROCESSO nº 009/2020

OBJETO: Serviço de revisão preventiva referente às 2500 horas e corretiva, conforme indicação do fabricante, para Motoniveladora, marca New Holland, ano 2016, modelo RG140B, série HBZN0140LGAFO5679.

O Diretor Presidente do CRJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico 156/2020, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R\$ 6.194,14 (seis mil cento e noventa e quatro reais e quatorze centavos), para a contratação da empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0006-08.

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 08 de Maio de 2020.

LEONARDO JOSÉ VALENGA
Diretor Presidente - CRJ

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Cedido 2017/2020

LEI Nº 019/2020
12/05/2020

SÚMULA: AUTORIZA MEDIDAS EXCEPCIONAIS NO ÂMBITO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, EM FACE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a promover medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos, visando à sua manutenção, de modo a possibilitar o pronto retorno de todas as atividades pactuadas quando da cessação dos efeitos da situação de emergência ou de calamidade pública decorrentes da COVID-19, bem como objetivando a minimização dos impactos da crise sobre a economia, o emprego e a renda.

Art. 2º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a conceder subvenção e a manter o pagamento do contrato nos casos em que haja suspensão parcial ou total da execução dos serviços.

§ 1º A decisão da autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal pela manutenção ou não do pagamento dos contratos deverá ser formalmente motivada e levar em consideração, em cada contrato avaliado:

I - os riscos envolvidos decorrentes da desorganização administrativa, por eventual impossibilidade de retomada imediata dos serviços;

II - os custos derivados das desmobilizações e mobilizações de pessoal quando do retorno das atividades suspensas;

III - a possibilidade de acordo com a contratada de redução dos valores contratuais, garantindo a possibilidade de imediata retomada dos serviços, quando necessários;

IV - a possibilidade de redução unilateral ou por acordo do valor do contrato, nos limites legais, sem ocorrência de demissão do pessoal da contratada;

V - a possibilidade de as atividades objeto do contrato continuarem sendo realizadas integralmente, de forma remota.

§ 2º A manutenção do pagamento prevista no caput deste artigo fica condicionada ao preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - Compromisso formal da contratada de não demissão dos empregados afetos à execução contratual durante o período em que perdurar a situação excepcional.

II - Compromisso formal da contratada de repasse do pagamento integral das remunerações dos empregados contratados e dos respectivos encargos obrigatórios;

III - Outras condições e contrapartidas, a critério do órgão ou entidade contratante.

Art. 3º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a realizar glosas no pagamento, se a contratada tiver se beneficiado de alguma medida implementada por atos governamentais, atrelados a alterações no regime de trabalho ou reduções dos encargos empresariais ou trabalhistas em decorrência da pandemia da COVID-19.

§ 1º Alternativamente à autorização prevista no caput deste artigo, em se tratando de contratos de longo prazo e passíveis de futuras repactuações, fica a Administração Pública Municipal autorizada a proceder eventuais ajustes referentes a diferenças pagas a maior quando do pagamento da última parcela à contratada.

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá determinar a prestação de serviços em local diverso do originariamente contratado, inclusive em diferentes órgãos e entidades, desde que mantida a mesma natureza dos serviços e motivada esta necessidade em razões de conveniência e oportunidade administrativas, enquanto perdurar a situação excepcional.

Art. 5º A suspensão de execução de serviços, a alteração quantitativa, qualitativa do contrato e a alteração de locais de prestação de serviços previstas nesta Lei não configuram alteração de objeto contratual, sendo necessária, em todos os casos, a formalização do competente termo aditivo aos contratos, mediante processo simplificado.

§ 1º Não havendo tempo hábil para formalização de termo aditivo ao contrato, considerando o risco iminente à saúde pública proveniente da pandemia, o órgão ou entidade deverá proceder os ajustes necessários e anexar posteriormente a devida justificativa ao processo que embasa a formalização do termo aditivo.

Art. 6º Fica a Administração Pública Municipal obrigada a realizar reavaliações periódicas de seus contratos, a curto prazo, considerando a evolução ou involução da pandemia e as medidas adotadas pelas autoridades governamentais.

Art. 7º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a realizar pagamentos adiantados, referente aos contratos de Transporte Escolar Municipal, cumpridos os seguintes requisitos:

I - motivação da autoridade competente, demonstrando que se trata de condição imposta pelo mercado, sem a qual não será possível a contratação e o consequente atendimento à necessidade pública;

II - assinatura de termo de compromisso da empresa contratada firmando os valores e descontos a serem executados;

III - elaboração, pela Secretaria Municipal de Transporte, de planilha mensal, compreendendo valores correspondentes a cada contrato, das empresas que optarem por assinar o termo de compromisso;

IV - estabelecimento de garantias suficientes a resguardarem a Administração dos riscos.

§ 1º Os valores que se refere o inciso III deverão compreender no máximo de 30% (trinta por cento) dos valores mensais já pagos anteriormente;

§ 2º Os valores pagos de forma adiantada, serão descontados de forma integral na de 50% (cinquenta por cento), ou seja, a cada mês adiantado, será descontado em 2 (dois) meses de serviços efetivamente prestados.

§ 3º Na impossibilidade de estabelecimento de garantias, na forma do inciso IV do caput deste artigo, deverá a autoridade competente informar, justificar e atestar essa situação no processo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de maio de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Art. 3º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a realizar glosas no pagamento, se a contratada tiver se beneficiado de alguma medida implementada por atos governamentais, atrelados a alterações no regime de trabalho ou reduções dos encargos empresariais ou trabalhistas em decorrência da pandemia da COVID-19.

§ 1º Alternativamente à autorização prevista no caput deste artigo, em se tratando de contratos de longo prazo e passíveis de futuras repactuações, fica a Administração Pública Municipal autorizada a proceder eventuais ajustes referentes a diferenças pagas a maior quando do pagamento da última parcela à contratada.

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá determinar a prestação de serviços em local diverso do originariamente contratado, inclusive em diferentes órgãos e entidades, desde que mantida a mesma natureza dos serviços e motivada esta necessidade em razões de conveniência e oportunidade administrativas, enquanto perdurar a situação excepcional.

Art. 5º A suspensão de execução de serviços, a alteração quantitativa, qualitativa do contrato e a alteração de locais de prestação de serviços previstas nesta Lei não configuram alteração de objeto contratual, sendo necessária, em todos os casos, a formalização do competente termo aditivo aos contratos, mediante processo simplificado.

§ 1º Não havendo tempo hábil para formalização de termo aditivo ao contrato, considerando o risco iminente à saúde pública proveniente da pandemia, o órgão ou entidade deverá proceder os ajustes necessários e anexar posteriormente a devida justificativa ao processo que embasa a formalização do termo aditivo.

Art. 6º Fica a Administração Pública Municipal obrigada a realizar reavaliações periódicas de seus contratos, a curto prazo, considerando a evolução ou involução da pandemia e as medidas adotadas pelas autoridades governamentais.

Art. 7º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a realizar pagamentos adiantados, referente aos contratos de Transporte Escolar Municipal, cumpridos os seguintes requisitos:

I - motivação da autoridade competente, demonstrando que se trata de condição imposta pelo mercado, sem a qual não será possível a contratação e o consequente atendimento à necessidade pública;

II - assinatura de termo de compromisso da empresa contratada firmando os valores e descontos a serem executados;

III - elaboração, pela Secretaria Municipal de Transporte, de planilha mensal, compreendendo valores correspondentes a cada contrato, das empresas que optarem por assinar o termo de compromisso;

IV - estabelecimento de garantias suficientes a resguardarem a Administração dos riscos.

§ 1º Os valores que se refere o inciso III deverão compreender no máximo de 30% (trinta por cento) dos valores mensais já pagos anteriormente;

§ 2º Os valores pagos de forma adiantada, serão descontados de forma integral na de 50% (cinquenta por cento), ou seja, a cada mês adiantado, será descontado em 2 (dois) meses de serviços efetivamente prestados.

§ 3º Na impossibilidade de estabelecimento de garantias, na forma do inciso IV do caput deste artigo, deverá a autoridade competente informar, justificar e atestar essa situação no processo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de maio de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Art. 3º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a realizar glosas no pagamento, se a contratada tiver se beneficiado de alguma medida implementada por atos governamentais, atrelados a alterações no regime de trabalho ou reduções dos encargos empresariais ou trabalhistas em decorrência da pandemia da COVID-19.

§ 1º Alternativamente à autorização prevista no caput deste artigo, em se tratando de contratos de longo prazo e passíveis de futuras repactuações, fica a Administração Pública Municipal autorizada a proceder eventuais ajustes referentes a diferenças pagas a maior quando do pagamento da última parcela à contratada.

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá determinar a prestação de serviços em local diverso do originariamente contratado, inclusive em diferentes órgãos e entidades, desde que mantida a mesma natureza dos serviços e motivada esta necessidade em razões de conveniência e oportunidade administrativas, enquanto perdurar a situação excepcional.

Art. 5º A suspensão de execução de serviços, a alteração quantitativa, qualitativa do contrato e a alteração de locais de prestação de serviços previstas nesta Lei não configuram alteração de objeto contratual, sendo necessária, em todos os casos, a formalização do competente termo aditivo aos contratos, mediante processo simplificado.

§ 1º Não havendo tempo hábil para formalização de termo aditivo ao contrato, considerando o risco iminente à saúde pública proveniente da pandemia, o órgão ou entidade deverá proceder os ajustes necessários e anexar posteriormente a devida justificativa ao processo que embasa a formalização do termo aditivo.

Art. 6º Fica a Administração Pública Municipal obrigada a realizar reavaliações periódicas de seus contratos, a curto prazo, considerando a evolução ou involução da pandemia e as medidas adotadas pelas autoridades governamentais.

Art. 7º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a realizar pagamentos adiantados, referente aos contratos de Transporte Escolar Municipal, cumpridos os seguintes requisitos:

I - motivação da autoridade competente, demonstrando que se trata de condição imposta pelo mercado, sem a qual não será possível a contratação e o consequente atendimento à necessidade pública;

II - assinatura de termo de compromisso da empresa contratada firmando os valores e descontos a serem executados;

III - elaboração, pela Secretaria Municipal de Transporte, de planilha mensal, compreendendo valores correspondentes a cada contrato, das empresas que optarem por assinar o termo de compromisso;

IV - estabelecimento de garantias suficientes a resguardarem a Administração dos riscos.

§ 1º Os valores que se refere o inciso III deverão compreender no máximo de 30% (trinta por cento) dos valores mensais já pagos anteriormente;

§ 2º Os valores pagos de forma adiantada, serão descontados de forma integral na de 50% (cinquenta por cento), ou seja, a cada mês adiantado, será descontado em 2 (dois) meses de serviços efetivamente prestados.

§ 3º Na impossibilidade de estabelecimento de garantias, na forma do inciso IV do caput deste artigo, deverá a autoridade competente informar, justificar e atestar essa situação no processo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de maio de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Art. 3º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a realizar glosas no pagamento, se a contratada tiver se beneficiado de alguma medida implementada por atos governamentais, atrelados a alterações no regime de trabalho ou reduções dos encargos empresariais ou trabalhistas em decorrência da pandemia da COVID-19.

§ 1º Alternativamente à autorização prevista no caput deste artigo, em se tratando de contratos de longo prazo e passíveis de futuras repactuações, fica a Administração Pública Municipal autorizada a proceder eventuais ajustes referentes a diferenças pagas a maior quando do pagamento da última parcela à contratada.

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá determinar a prestação de serviços em local diverso do originariamente contratado, inclusive em diferentes órgãos e entidades, desde que mantida a mesma natureza dos serviços e



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Cândoí, Estado do Paraná, comunica que realizará uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, do tipo **menor preço por item**, com o seguinte objeto: **“Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de obra de terraplenagem, drenagem pluvial, base, sub-base, pavimentação asfáltica e sinalização viária nas ruas do Núcleo Habitacional Sol Poente - Cândoí (PR)”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data e hora: 29 de maio de 2020 às 8h30min.

Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Cândoí, CEP 85.140-000, Cândoí/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Cândoí, CEP 85.140-000, Cândoí/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Cândoí, 12 de maio de 2020.

Lucimara Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 ASSISCOP

Estabelece ações quanto ao controle, avaliação, auditoria, monitoramento e pagamento dos estabelecimentos de saúde hospitalar para prestação de serviços de plantões médicos de urgência em caráter complementar à rede municipal de saúde dos entes consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS tendo em vista a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19.

A **Presidente do ASSISCOP**, no uso das atribuições que lhe confere Estatuto Social e suas alterações, e considerando:

- a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal;
- as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
- a Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- a situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada COVID 19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 03 de março de 2020;
- o provável crescimento de casos em algumas semanas pelo nível elevado de propagação do vírus no Brasil;
- a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.”
- o Decreto Estadual nº 4.298 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0- Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
- o Projeto de Lei nº 805/2020, da Câmara dos Deputados, que “Suspende

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”;

- a Portaria GM/MS nº 662 de 01º de abril de 2020, que estabelece regras de forma excepcional - para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC pelo período de 90 (noventa) dias.

- a Resolução SESA nº 340, de 24 de março de 2020, que estabelece ações para contratação emergencial e institui recursos de custeio para oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de Retaguarda Clínica para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

- a Resolução SESA nº 517, de 16 de abril de 2020, que estabelece ações quanto ao controle, avaliação, auditoria, monitoramento, regulação e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS tendo em vista a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19 no Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ações quanto ao controle, avaliação, auditoria, monitoramento e pagamento dos estabelecimentos de saúde hospitalares no âmbito dos contratos administrativos sob nº 55-19 e 56-19, temporariamente, tendo em vista a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID – 19 no Estado do Paraná, mais especificamente na região que abrange os entes consorciados.

Art. 2º Do controle, avaliação, auditoria e monitoramento:

I - ficam dispensados da avaliação de metas quantitativas e qualitativas os estabelecimentos hospitalares contratualizados com o ASSISCOP, cujo pagamento é condicionado à avaliação de tais metas, devendo ser retomado o processo de avaliação a partir da competência agosto/2020;

a) quando houver o retorno das avaliações, deverá ser analisada a situação de cada hospital tendo em vista que serão utilizados como referência meses que poderão compreender o período de pandemia pelo Coronavírus – COVID - 19, podendo ser dispensado o desconto, com aprovação pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos, nomeada através da Resolução 02/2020;

Art. 3º Dos pagamentos:

I - para os estabelecimentos contratualizados com o ASSISCOP, cujo pagamento dos

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

atendimentos ambulatoriais ocorre mediante apresentação da produção, será realizado pagamento com base na média de produção aprovada nas últimas três avaliações;

II - fica mantido o processo de faturamento ambulatorial e hospitalar, com apresentação regular dos procedimentos realizados, mesmo que em quantidade inferior a meta quantitativa.

Art. 4º Considerando a situação de pandemia em consequência do Novo Coronavírus -COVID - 19, as medidas determinadas nesta Resolução poderão ser revistas a qualquer momento pelo Conselho de Avaliação e Acompanhamento da contratualização dos serviços de saúde.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 01 de maio de 2020.

Marinez Baldin Crotti
Presidente Assicop



Câmara Municipal de Foz do Jordão

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 10/2020

SÚMULA: Concede diária a Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 01/2011, de 09 de março de 2011, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedida Diária a Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: Loreni Euzébio de Brito;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 150,00 S/P;

Município Destino/UF: Curitiba – Pr.

Código do IBGE do Município destino: 4106902

Tipos Padrão de Objetivo: Reunião Gabinete Deputada Cristina Silvestri

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2020.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 – Centro – Fone/Fax (42)3635-2741 – CEP 85301-410
FLAVIO CESAR DAL BOSCO
Oficial
MARCIO MONICH
Substituto
JANIFER ROSA DE MATOS
Juramentada

EDITAL DE INTIMAÇÃO – RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº138.599 o requerimento pelo qual **Sucessores de CONSTANTINO JOÃO MUSSOI**, requereram retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula **1.318** com a área de **6.170,00m2** localizado no Rocio do Patrimônio Municipal, de conformidade com mapa e memorial descritivo que encontram-se a disposição no Serviço de Registro de Imóveis situado à Rua Expedicionário João Maria nº1099, centro, Laranjeiras do Sul-PR, ficam intimados ORLANDO BUENO DE OLIVEIRA e ALICE WERNECK DO AMARAL e demais terceiros eventualmente interessados para no prazo de 15 dias impugnar querendo nos termos do § 2º do art. 213 e ficam alertados que a não impugnação resulta na presunção de anuência, conforme § 4º do mesmo artigo da Lei nº6015/73

Laranjeiras do Sul, 04 de março de 2020.

MARCIO MONICH
OFICIAL SUBSTITUTO

Replicação (corrigindo publicação edição 3369 página 08)

Extrato do quinto Termo de aditivo ao Contrato n. 01/2019

Partes: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE CLARO – Contratante. CNPJ 05.973.542/0001-64
AUTO POSTO LINKE – Contratada. CNPJ 79.586.459/0001-79

Objeto: Aquisição de combustível.

VALOR DO CONTRATO INICIAL: R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).

VALOR ADITIVO OU SUPRESSAO DO CONTRATO INICIAL: R\$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2020.

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Data: Virmond/Pr, 06 de abril de 2020.

Assinam: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE CLARO / Auto Posto Linke – Contratada.)

Extrato do sexto Termo de aditivo ao Contrato n. 01/2019

Partes: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE CLARO – Contratante. CNPJ 05.973.542/0001-64
AUTO POSTO LINKE – Contratada. CNPJ 79.586.459/0001-79

Objeto: Aquisição de combustível.

VALOR DO CONTRATO INICIAL: R\$ 12.600,00 (doze mil, e seiscentos reais).

VALOR ADITIVO OU SUPRESSAO DO CONTRATO INICIAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VALOR TOTAL CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 11.800,00 (onze mil, oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2020.

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Data: Virmond/Pr, 12 de maio de 2020.

Assinam: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE CLARO / Auto Posto Linke – Contratada

A FEBRE
AMARELA
MATA!
VACINE-SE
O QUANTO ANTES



Correio
DO POVO DO PARANÁ

AQUI SEMPRE
TEM UM ESPAÇO
RESERVADO
PARA VOCÊ



Correio
DO POVO DO PARANÁ

(42) 3635-2944